

Nota Técnica COSEMS MG Nº 001/2020

Foi publicado pelo Ministério da Saúde a **Portaria nº 3.263 de 11 de Dezembro de 2019** que estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

O cadastro dos pacientes no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB) já era uma atribuição dos gestores e dos profissionais de saúde.

A novidade é que agora <u>o registro passou a ser um dos critérios para pagamento</u> <u>das equipes de saúde, recursos que vão para a conta dos municípios</u>, ou seja, quanto mais pacientes acompanhados, mais recursos para os municípios.

O objetivo é incluir mais 50 milhões de brasileiros no SUS, com acompanhamento regular da saúde. E, para facilitar, o cadastro também poderá ser feito pelo CPF do paciente e não apenas pelo Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS).

O primeiro pagamento levando em consideração esse critério, começará a ser feito a partir de maio de 2020 referente aos dados alimentados no sistema até abril/2020.

Esse cadastro pode ser feito no momento que o cidadão for à unidade marcar uma consulta, receber vacina, retirar uma medicação, dentre outras ações. Conforme já citado, o cadastro pode ser feito pelo CPF ou pelo Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) por todos os profissionais das equipes durante as visitas domiciliares. O prazo necessariamente não é até abril/2020 mas é que, <u>a partir de abril/2020 os repasses referente à atenção básica serão realizados pelo FNS com base no número de cadastros válidos no cadastro do SISAB.</u> Os cadastros devem ser constantes para que todo brasileiro que precise do SUS tenha o seu vínculo garantido e acompanhamento adequado.

Até então o repasse de recursos aos municípios era feito apenas com base na quantidade de pessoas em cada município (PAB Fixo) e de serviços existentes (PAB Variável), independente de atendimento à população.

Os gestores do SUS podem acompanhar a quantidade de cadastros válidos que o seu município possui por meio de um painel didático, disponível na página do eGestor (Sistema de Informação e Gestão da Atenção Básica) dentro dos relatórios públicos.

Lá, é possível identificar a quantidade de cadastro por município, por unidade de saúde e por equipe; além da meta populacional de acordo com a classificação de cada município.

Do incentivo financeiro

O valor do incentivo financeiro será de R\$ 8.927,77 (oito mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) por eSF.



Os municípios deverão no primeiro quadrimestre de 2020 atingir 70% (setenta por cento) da meta de cadastro proporcional ao quantitativo de eSF estabelecido no Anexo II da **Portaria nº 3.263 de 11 de Dezembro de 2019.**

O não cumprimento da meta de cadastro proporcional ao quantitativo de eSF estabelecido no Anexo II da Portaria, implicará na dedução de 30% (trinta por cento) do valor do incentivo transferido. Essa dedução será efetuada na competência financeira do mes de maio de 2020.

Da finalidade do incentivo financeiro

A finalidade do incentivo financeiro é de :

- estimular estratégias para a realização e atualização, pelo município do cadastro dos usuários no SISAB;
- fomentar o aperfeiçoamento dos processos de trabalho das Unidades de Saúde da Família;
- apoiar a divulgação de informações à população por meio de mídias sociais, veículos de comunicação e impressos sobre a necessidade, importância e incentivo da realização do cadastro dos usuários no âmbito da APS.

As despesas referente ao uso desse recurso deverão oocrrer em em uma atividade orçamentaria que seja da sub-função 301 – Atenção Básica.

Dentre as despesas que podem ser realizadas com o recurso visando atender exclusivamente ao cadastro dos pacientes no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB) destacamos:

carro som, panfletos, propaganda em rádio convocando os usuários do SUS para se cadastrarem, computadores, impressora, melhoria da qualidade da internet, empresa para dar manutenção no e-SUS para ele rodar corretamente, locação de impressoras e computadores.

As depesas com equipamentos, provenientes de recursos desse incentivo, deverão estar alinhadas :

- > com o Plano de Saúde do Município;
- > estar prevista na Programação Anual de Saúde;
- > comunicar e obter autorização do CMS (Conselho Municipal de Saúde) sobre o recurso e o que pretende ser adquirido com ele. Levar relação descritiva dos equipamentos e onde será instalado/estará localizado;



> a dotação orçamentária (elemento de despesa 44.90-52) deve estar numa ação orçamentária (atividade) que começa com 2 – 4 ou 6 dependendo de qual critério o município utiliza no orçamento e

> estar coerente entre o instrumento de planejamento e o de prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão a ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Da prestação de contas

A prestação de contas será realizada através do RAG – Relatório Anual de Gestão, onde deverão serem apresentados os resultados alcançados com o cadastramento dos usuários do SUS no ambito da Atenção Primária à Saúde (ASP) conforme determinado pelo art. 5º da portaria :

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos do incentivo financeiro repassados aos municípios e ao Distrito Federal de que trata esta Portaria, deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

É o que nos cumpre informar.

Belo Horizonte, 07 de Janeiro de 2020.

ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DO COSEMS MG.